autuado por Carlos Eduardo Gomes em 09/11/2020 16:01:36.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23 / 05 / 19
Pág. 82 Col. 4
Conferido
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

A Comissão de FIN
Em 23/05/19 às 14:30
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/05/19 às 17:30
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora
Isac Felix
Para [illegible]
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04/06/19

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 60 RI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue () juntado () nesta data o(a) [illegible]
sob nº 19 com 0 folha(s) de informação nº
em 06/06/19
Nome
RF FÁBIO DE CASTRO PAIVA SGP-12
RF 11.120
Secretário

Matéria PL 487/2018. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236390.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 09/11/2020 16:01:36.

Folha nº 19
Processo nº 01-487/18
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 1523/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 487/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Casa de Cultura Kal Cordeiro, a Casa de Cultura de Parelheiros, sitiada na Rua Nazie Lufti, nº 169, Subprefeitura de Parelheiros.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo que visa "adequar a presente propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como complementar o endereço, conforme apontamento do Executivo à fl. 15 e preservar a referência geográfica da denominação, em atenção ao disposto no art. 9º, da Lei nº 14.454/07" (fls. 16-17, em 20/03/2019).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/9/19

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atílio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix
Relator

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange

Ver. Rodrigo Goulart

Verª. Soninha Francine

REL 1790/2019

Matéria PL 487/2018. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236390.

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 09/11/2020 16:01:36.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06 / 9 / 19
Pág. 22 Col. 2
Conferido

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À SGP 21

São Paulo 06 / 9 / 19

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Matéria PL 487/2018. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236396.